

DESPACHO Nº 68

Na sequência do ataque informático, o Município de Barcelos, e em particular o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), ficou temporariamente sem acesso a muita da informação dado que nos últimos anos (desde 2020) não existe suporte físico dos processos.

Em face da existência de muitos processos em análise nos serviços, considerando não ser possível o acesso imediato à informação que foi anteriormente submetida pelo requerente, e tendo em atenção o interesse do munícipe, torna-se necessário adoptar um procedimento, ainda que transitório, que permita dar continuidade aos mesmos, acautelando as necessárias questões legais.

Tendo presentes os princípios da colaboração e da boa fé a que aludem os artigos 10º e 60º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) determino o seguinte:

1. No caso de apresentação de ficheiros relativos a novos processos a apresentação far-se-á através do Balcão Único, de acordo com a norma em vigor em formato digital, em CD ou na plataforma e-Urbanismo.

Poderá admitir-se a apresentação de documentos através de email (dpgu@cm-barcelos.pt) apenas quando estiverem em causa requerimentos. Estes serão remetidos ao DPGU após registo e digitalização do documento no Balcão Único.

2. A entrada de documentos/processos para apreciação no DPGU, relativos a ficheiros de recuperação deve ser efectuada de acordo com a norma em vigor em formato digital, gravada num CD, na “Casa do Rio” mediante agendamento prévio ou através da plataforma e-Urbanismo.

3. A instrução dos ficheiros de recuperação relativos aos processos em curso deve obedecer ao seguinte:

3.1. No caso de processos de licenciamento, comunicação prévia, informação prévia, pedidos de destaque, propriedade horizontal, certidões de antiguidade, entre outros, que se encontrem em fase de apreciação de projecto de arquitetura, deverá o requerente apresentar, de acordo com a norma em vigor, a última versão completa do projeto, que deverá incluir o último ofício enviado pelo Município.

3.2. No caso de apresentação dos projetos de especialidades após aprovação do projeto de arquitectura, deverá, para além dos projetos de especialidades, ser apresentada versão final do projeto de arquitetura aprovado (instruído de acordo com a norma em vigor) acompanhado de uma declaração que ateste a conformidade da versão apresentada relativamente ao projeto de arquitetura aprovado, subscrita pelo autor do projeto e pelo coordenador. O projeto deve incluir o último ofício enviado pelo Município.

3.3. No caso de projectos de especialidades em apreciação deverá ser adoptado o mesmo procedimento descrito no ponto 3. 1.. Caso tenham sido solicitados pareceres a entidades ou serviços, deverá ser apresentada declaração que ateste a conformidade da versão

apresentada relativamente à versão que deu origem ao parecer, subscrita pelo coordenador do respetivo projeto.

3.4. Os procedimentos que para efeitos de informação técnica e posterior decisão envolvam a consulta de elementos que fazem parte de um processo de licenciamento/comunicação prévia/informação prévia/destaque, como por exemplo, emissão de alvarás de licença, certidões para efeitos de constituição de propriedade horizontal, implicam a apresentação de uma versão final dos projectos acompanhados das declarações que atestem a conformidade dos projetos apresentados com os anteriormente deferidos e do último ofício enviado pelo Município.

3.5. Os pedidos de autorização de utilização devem ser instruídos com quadro sinóptico, planta de implantação, plantas, cortes e alçados acompanhadas de declaração que ateste a conformidade da versão apresentada com o projeto deferido, para além dos elementos instrutórios previstos na legislação aplicável.

4. A recuperação de todos os ficheiros constantes do GIMB, permitirá no futuro uma análise comparativa com os projetos anteriormente aprovados. Detetadas irregularidades, designadamente verificando-se que a versão do ficheiro de recuperação não se encontra de acordo com os projetos anteriormente aprovados, será comunicada à Divisão Jurídica para efeitos de aplicação das eventuais medidas/sanções e às respetivas Ordens Profissionais.

5. Uma vez que não é possível a pesquisa no sistema de gestão de dados habitual, deverá o requerente/técnico, em qualquer contacto, fornecer sempre o nº do processo, identificação do requerente e localização da obra. Preferencialmente deverá ter presente o último ofício enviado pelo município e/ou o título emitido.

6. Do presente despacho fazem parte um requerimento para apresentação dos ficheiros de recuperação e modelos das declarações que atestam a conformidade dos respetivos ficheiros.

7. O presente despacho deverá ser publicitado na página do município.

Barcelos, Paços do Concelho,

O Presidente da Câmara Municipal

**MARIO CONSTANTINO
ARAUJO LEITE DA
SILVA LOPES**

Assinado de forma digital por
MARIO CONSTANTINO ARAUJO
LEITE DA SILVA LOPES
Dados: 2022.10.18 17:40:54
+01'00'

(Dr. Mário Constantino Lopes)